SINCOMERCIÁRIOS
Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba

SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL ITU

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

Por este instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO - SINCOMERCIO,** CNPJ Nº. 50.235.464/0001-55, REGISTRO SINDICAL Nº 143.281, com sede na Rua Maestro José Vitório, 137, Centro, Itu, S. Paulo, CEP 13300-075, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto D'Ambrosio, CPF/MF 295.228.118-15, Assembléia Geral realizada em sua sede nos dias 12/09/2017, 04/12/2017 e 12/01/2018 e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SOROCABA**, representante legal da categoria profissional, inscrito no CNPJ nº 71.866.818/0001-30 e Registro Sindical – Processo nº 46000.003612/98, com sede na Rua Antonio Guitti, 284, Campolin, Sorocaba/SP, CEP 18.046-688, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. Ruy Queiroz de Amorin, CPF/MF 081.174.624-00 devidamente autorizado por sua Assembléia Geral realizada em sua sede nos dias 13/06/2017 e 14/06/2017 estabelecem o presente **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018**, na forma dos Incisos VII, XIII e XXVI, do artigo 7º e Incisos III e VI, do artigo 8º, ambos da Constituição Federal, e dos artigos 611 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Altera-se o Parágrafo 3º da Cláusula 1ª:

Parágrafo 3º - ABONO: Diante da conjuntura de crise econômica e política que vem atravessando o País e que vem afetando as empresas e trabalhadores, e levando-se em conta que nas negociações coletivas as entidades devem buscar como escopo principal a preservação da força e dos postos de trabalho e a pacificação social e das relações de trabalho, excepcionalmente, na presente negociação, as empresas concederão **a todos os seus empregados ativos em 31/08/2017** beneficiados pela convenção coletiva de trabalho um abono de R$ 300,00 (trezentos reais) a ser pago em duas parcelas iguais de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo a primeira na folha do mês de fevereiro e a outra parcela na folha do mês de março de 2018, **com a denominação "ABONO SINDICAL" nos holerites.**

Para os empregados desligados o abono será pago até a folha do mês de fevereiro de 2018, em única parcela.

CLÁUSULA 2ª – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018: Ficam

ratificadas em todos os seus termos, desde que não conflitantes com o presente instrumento, a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, assinados pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Sorocaba e pelo Sindicato do Comercio varejista e Lojista de Itu e Região.

Cláusula 3ª – O presente Termo de Aditamento terá vigência a partir de 1º de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2018.

Itu/SP, 30 de janeiro de 2018.

RUY QUEIROZ DE AMORIM
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região